LEI Nº 5.179, DE 3 DE JULHO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, para repasse de recursos financeiros à **Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira** visando complementar valor SUS para realização de Cirurgias Eletivas.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: Convênio para Cirurgias Eletivas – funcional programática nº 02.10.02.10.302.0035.2 - elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (fonte de recursos 102), no valor de R$ 175.000,00.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 4510 – elem. de despesas 3.3.90.36.00.00 (fonte de recursos 100) ..……..... R$ 15.000,00
Ficha 4520 – elem. de despesas 3.3.90.39.00.00 (fonte de recursos 100) ...……..... R$ 90.000,00
Ficha 4547 – elem. de despesas 3.3.90.39.00.00 (fonte de recursos 100) …...…..... R$ 12.000,00
Ficha 4630 – elem. de despesas 3.3.90.30.00.00 (fonte de recursos 100) ……..... R$ 10.000,00
Ficha 4659 – elem. de despesas 3.3.90.39.00.00 (fonte de recursos 100) …...…..... R$ 48.000,00

Art. 4º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2017.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de julho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município